



**INSTITUTO FEDERAL**  
Sertão Pernambucano

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

## CONSOLIDAÇÃO DAS DEMANDAS

### 1. OBJETO

#### 1.1 Processo para AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL

#### GRUPO 01: ÁGUA MINERAL

Item	Descrição	Petrolina	Reitoria	Ouricuri	Petrolina Zona Rural	Floresta	Santa Maria da Boa Vista	Serra Talhada	Salgueiro	Total
1	Água Mineral Tipo 1	1488	2140	1200	4000	672	2820	X	840	13160
2	Água Mineral Tipo 2	X	16	X	6	10	20	X	4000	4052
3	Água Mineral Tipo 3	X	80	X	X	120	220	X	370	790



**INSTITUTO FEDERAL**  
Sertão Pernambucano

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

## DESCRIÇÕES DOS ITENS

### GRUPO 01: ÁGUA MINERAL

ITEM	DESCRIÇÃO
1	<b>Água Mineral Tipo 1:</b> Água Mineral Natural (garrafão 20 litros). Hipotermal na Fonte. Sem Gás. Não contém glúten. Registro Ministério da Saúde. Portaria de Lavra expedida pelo DNPM e publicada no DOU. Vasilhame concedido em regime de comodato
2	<b>Água Mineral Tipo 2:</b> Água Mineral Natural (copo de 200ml lacrado com selo de alumínio). Hipotermal na Fonte. Sem Gás. Não contém glúten. Registro Ministério da Saúde. Portaria de Lavra expedida pelo DNPM e publicada no DOU. Caixa com 48 copos
3	<b>Água Mineral Tipo 3:</b> Água Mineral Natural (Garrafa plástica 500 ml descartável, higienizada e lacrada). Hipotermal na Fonte. Sem Gás. Não contém glúten. Registro Ministério da Saúde. Portaria de Lavra expedida pelo DNPM e publicada no DOU.
4	<b>Água Mineral Tipo 4:</b> Água Mineral Natural (Garrafa plástica 500 ml descartável, higienizada e lacrada). Hipotermal na Fonte. Com Gás. Não contém glúten. Registro Ministério da Saúde. Portaria de Lavra expedida pelo DNPM e publicada no DOU.



## **2. JUSTIFICATIVA**

### **2.1. Campus Petrolina**

A aquisição de água mineral se faz necessária devido às potenciais Doenças de Veiculação Hídrica - DVH agravado pela forma como a água potável no Campus é Armazenada (caixas d'água abertas)

### **2.2. Reitoria**

O itens solicitados são para consumo diário de servidores e público em geral. Além disso, são para atendimento das demandas relacionadas aos eventos institucionais, como por exemplo ações de integração, palestras, seminários etc. Ressalta-se que o quantitativo é para atender os ocupantes das mesas de honra e eventos de pequeno porte em que se avalie a necessidade de fornecimento de água, dentro das especificações solicitadas

### **2.3. Campus Ouricuri**

Prover o abastecimento de água pronta pra consumo para todos os servidores, terceirizados e visitantes no Campus Ouricuri.

### **2.4. Campus Petrolina Zona Rural**

Atender as demandas dos diversos setores administrativos e pedagógicos do Campus Petrolina Zona Rural. Além suprir as demandas dos eventos institucionais.

### **2.5. Campus Floresta**

Justifica-se a aquisição de água mineral, pela CAP, para atender de forma satisfatória a demanda de consumo do Campus Floresta. Para a CERE, justifica-se para fornecimento aos participantes dos Jogos Interclasses e aos convidados para compor as bancas de avaliação de projetos de ensino, extensão e pesquisa, apresentados na JINCE/JID 2019. Devido à peculiaridade de ambos os eventos, recipiente de água na forma de garrafinhas facilita o transporte e o fornecimento.

### **2.6. Campus Santa Maria da Boa Vista**

Faz-se necessário em razão de sua utilização por servidores, alunos e comunidade externa, assim como para uso em eventos, solenidades e pelos departamentos e direção geral.

### **2.7. Campus Salgueiro**



**INSTITUTO FEDERAL**  
Sertão Pernambucano

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**

A contratação do fornecimento dos materiais visa a suprir a necessidade contínua de água mineral para o Campus Salgueiro, a fim de atender aos seus usuários durante o exercício, conforme o limite de vigência contratual previsto no artigo 57 da Lei 8.666/93, sendo considerado como quantidade estimativa o consumo realizado durante os últimos meses, estipulado o parcelamento do fornecimento conforme disponibilidade de espaço para armazenamento nas instalações e consumo médio.